|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 608

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um motor completo F-600, recondicionado, desde que com garantia, até o valor de CR$ 1.500,00.

Artº 2º – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é aberto o Crédito Especial necessário, que será coberto pelo Superavit Orçamentário.

Artº 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*